

**CONTRATO DE USO E HOSPADEM DE SISTEMA WEB PARA O PROCESSO
LEGISLATIVO ELETRÔNICO**

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAMO

Rua São Paulo, 740 - Jardim São Domingos

CEP: 15140-000 - Balsamo - SP

CNPJ: 51.847.507/0001-16

Presidente: Ailton José Bereta

CONTRATADA:

SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Av. Mario Aquio Tanaka, nº 790, sala 1

CEP: 15.062-568 - São José do Rio Preto/SP

CNPJ: 22.691.062/0001-20

Representada pelos sócios: Carlos Cesar Caldeira da Silva, CPF: 216.357.518-70 e José Alonso Soler Filho, CPF: 306.654.718-31

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 01 - Objeto

Constitui objeto deste contrato o uso e hospedagem de sistema web para o processo legislativo eletrônico, visando automatizar o cadastro e o acompanhamento de todas as fases do processo legislativo municipal, com as seguintes características:

- Solução online, em plataforma Java, totalmente gerenciável pelos usuários cadastrados;
- Permiti a criação de protocolos de envio e de recebimento de documentos administrativos e de matérias legislativas;
- Permiti armazenar banco de dados relativo à legislação municipal produzida tanto pelo Poder Legislativo, quanto pelo Poder Executivo Municipal. Sendo possível o cadastro de instrumentos normativos de outras esferas de governo;
- Permiti o cadastro dos vereadores, das Mesas Diretoras e das Comissões Permanentes que compuseram as legislaturas da Casa;
- Permiti cadastro de pessoas que tenham sido autoras de matérias legislativas e de proposições analisadas pelos parlamentares;
- Permiti cadastro das matérias legislativas, com controle da proposição e seus tramites;
- Permiti cadastro de documentos administrativos que tenham relação com a Câmara;
- Permiti que os usuários cadastrados no sistema como "Autores" enviem automaticamente suas proposições de matérias legislativas;

- Controla o cadastro das sessões plenárias, com registro das matérias que fazem parte do expediente e da ordem do dia de cada sessão, além dos documentos que estejam vinculados a elas;
- Realiza “Operações em Lote”, com a finalidade de simplificar a realização de uma mesma atividade para vários processos legislativos distintos. Permitindo que operações como a associação de um documento administrativo, a tramitação, a inclusão no expediente de uma sessão, a inclusão na ordem do dia de uma sessão ou o registro de um novo status sejam executadas de uma única vez em diferentes processos legislativos;
- Permite a “tramitação interna” - pelos departamentos do Legislativo e do Executivo - de documentos e de matérias legislativas protocolados na secretaria da Câmara;
- Permite a emissão de relatórios específicos sobre dados cadastrados;
- A hospedagem dos dados gerados no sistema e o backup é de responsabilidade da Contratada.

Cláusula 02 - Migração de Dados e Adaptação das Funcionalidades do Software

A Contratante deverá fornecer banco de dados de sistemas existentes na Câmara - acerca do processo legislativo - e a Contratada deverá realizar a conversão desses dados, adaptar as funcionalidades do software para atender as necessidades da Casa - se necessário - e disponibilizar o sistema totalmente configurado para uso.

Cláusula 03 - Treinamento, Suporte Técnico e Atualizações do Sistema

A Contratada deverá fornecer treinamento e capacitação aos usuários, suporte operacional para análise preventivo e corretivo do uso do software, além de fornecer as possíveis atualizações que o sistema vier a sofrer, sem nenhum custo à Contratante.

Cláusula 04 - Preço dos Serviços e Forma de Pagamento

O custo total para execução do presente contrato será de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), cujo pagamento será realizado da seguinte forma:

- R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) corresponde a migração/conversão do banco de dados que será pago em parcela única após a implantação do sistema, mediante emissão de nota fiscal;
- R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais) corresponde a utilização mensal do sistema que será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato.

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

Cláusula 05 - Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses, de 21 de setembro de 2022 à 20 de setembro de 2023, a contar da data de assinatura do presente termo, ficando assegurado a Contratante o direito de backup ao banco de dados.

Cláusula 06 - Prazos de Início

O Sistema objeto do presente contrato fica a disposição da contratante a partir desta data, levando-se em consideração o disposto nas Cláusulas 02 e 03.

Cláusula 07 - Multas

No caso de inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora, poderá ser aplicadas pela Contratante as seguintes multas:

- a - pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5% do valor do contrato;
- b - pela inexecução total do contrato, multa de até 10% do valor do contrato.

Cláusula 08 - Rescisão

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato, bem como nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma prevista no artigo 79 do mesmo diploma legal.

Fica assegurado a Contratante o direito de backup ao banco de dados.

Cláusula 09 - Crédito

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente - Elemento Econômico: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Cláusula 10 - Foro

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Mirassol-SP.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Bálamo, 21 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Bálamo
Ailton José Bereta - Presidente
Assinado Digitalmente

CONTRATADA – Soler & Caldeira Soluções Em Tecnologia Ltda
José Alonso Soler Filho
CPF: 306.654.718-31
Sócio-Administrador Sócio-Administrador
Assinado Digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail: camara@cmbalsamo.sp.gov.br

RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Testemunhas:

Elton Marangoni Rodrigues de Assis
Assinado Digitalmente

Moacir Affonso Junior
Assinado Digitalmente